

TERMO ADITIVO IPEM-PR nº 014/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR E A REDE PARANÁ TECNOLOGIA E METROLOGIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, com sede na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DIOE/PR nº 11.848, de 19 de fevereiro de 2025, portador do RG nº 841.188-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 402.725.249-72, doravante denominado **IPEM/PR**; e, de outro lado, a **REDE PARANÁ TECNOLOGIA E METROLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 04.524.235/0001-33, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1.341, sala 13, Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **IRAMAR LOPES SEVERIANO**, brasileira, portadora do RG nº 4.532.967-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 752.529.969-20, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos processo administrativo nº 24.000.454-2/2025, doravante designada **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato IPEM/PR nº 011/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Metrologia e Qualidade, destinados ao estudo estratégico, à execução, ao apoio, ao aprimoramento e à ampliação das atividades materiais e acessórias delegadas pelo INMETRO no Estado do Paraná, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, realizada na plataforma Compras.Gov.Br, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelas cláusulas do contrato e condições a seguir estabelecidas, que as partes aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IPEM/PR nº 011/2025, conforme instrução do protocolo administrativo nº **25.987.212-0/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, compreendido entre **01/09/2026 e 31/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Para o período ora prorrogado, permanece vigente, até ulterior alteração, o valor mensal de R\$ 792.921,90, correspondente ao valor anual estimado de R\$ 9.515.062,80.

3.2. Os valores indicados nesta cláusula correspondem aos preços contratuais vigentes na data da celebração deste Termo Aditivo e não abrangem eventual alteração decorrente da repactuação em processamento no Protocolo nº 26.129.950-0/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO À REPACTUAÇÃO:

4.1. Em cumprimento à Cláusula 5.18 do Contrato IPEM/PR nº 011/2025, fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços relacionada à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, objeto do Protocolo nº 26.129.950-0/2026, condicionada à verificação, no procedimento próprio, dos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras indicadas no Protocolo nº 25.987.212-0/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução contratual, de modo a manter a proporção de 5% do valor vigente do contrato e assegurar sua cobertura durante todo o período prorrogado, estendendo-se até 3 (três) meses após o término da vigência, nos termos das Cláusulas 11.9 e 11.10 do Contrato IPEM/PR nº 011/2025, sendo que eventual alteração posterior do valor contratual deverá ser acompanhada da adequação da garantia, a fim de preservar a proporção estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 405 e 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Cláusula 4ª do Contrato IPEM/PR nº 011/2025.

CLÁUSULA OITAVO – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e em seus aditamentos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA NONO – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Este Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações e registros exigidos pelo art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, segundo a Cláusula 17.3 do Contrato IPEM/PR nº 011/2025.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

(assinatura digital)
RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente
IPEM/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br IRAMAR LOPES SEVERIANO
Data: 25/08/2026 17:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinatura digital)
IRAMAR LOPES SEVERIANO
Diretora Superintendente
REDE PARANÁ TECNOLOGIA E METROLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER JULIO GUIMARAES
Data: 25/08/2026 16:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinatura digital)
VALTER JULIO GUIMARÃES
Matrícula nº 890
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAM DE SOUZA
Data: 26/08/2026 08:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinatura digital)
LILIAM DE SOUZA
Matrícula nº 10043
Gestor do Contrato

Documento: **2_Termo_Aditivo_014.2026_Renovacao_REDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rubens de Camargo Penteado** em 26/08/2026 20:56.

Inserido ao protocolo **25.987.212-0** por: **Guilherme Mayer Cardozo** em: 26/08/2026 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75.904.383/0092-69	31/08/2026	09H	GORDURA	COAMO	2178289
PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A	10.734.126/0002-24	31/08/2026	13:30	SABÃO	ALPES	2178320
JOAO KONJUNSKI E CIA LTDA	10.532.317/0001-22	31/08/2026	13:30	FEIJAO	CINDERELA	2178303
APTI ALIMENTOS LTDA	78.860.863/0001-26	31/08/2026	14:30	PÓ P/ GELATINA	APTI	2178319/ 2178337
S TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	64.111.206/0001-71	31/08/2026	15:30	QUEIJO	TEIXEIRA	2179599
JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMER. CAFES	02.333.707/0049-90	31/08/2026	15:30	CAFÉ SOLUVEL	L'OR	2178802

CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE-SE
Curitiba, 25 de Agosto de 2026.
Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

Protocolo 116426/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2025 IPEM/
PR 014/2026

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR e REDE PARANÁ TECNOLOGIA E METROLOGIA. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato IPEM/PR nº 011/2025, conforme instrução do protocolo administrativo nº 25.987.212-0/2026. DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, compreendido entre 01/09/2026 e 31/08/2027. DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R\$ 792.921,90, correspondente ao valor anual estimado de R\$ 9.515.062,80. Firmados pelos Representantes Legais dos contratantes a partir de 26/08/2026.

Protocolo 116523/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE	
ORDEM DE SERVIÇO	
Curitiba, 24 de agosto de 2026.	
PROTOCOLO N.º	26.354.457-9
INEXIGIBILIDADE	31482/2026
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 07/2023
EMPENHO	2026NE003036
O.S. N.º	2779/2026
DESCRIÇÕES	Prestação de serviços de hospedagem, para atendimento dos Jogos Escolares Bom de Bola - 2ª Regional, no município de Santo Antônio do Paraíso (São Sebastião da Amoreira), no período de 26/08 a 29/08.
FORNECEDOR	VAI PRO MUNDO VIAGENS LTDA - CNPJ n.º 08.407.795/0001-69
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO	R\$9.778,92 (Nove mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
FISCALIZAÇÃO	Para o acompanhamento in loco da execução dos serviços, designam-se o técnico pedagógico do NRE, em observância à Portaria Conjunta nº 01/2026 (PRES/SEED). Atuará como fiscal de apoio, o Diretor de Esportes (diretoria responsável pelo evento)
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	26/08/26 a 29/08/26

Protocolo 116519/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - LOTEPAR

De acordo com o protocolo nº 25.167.690-9, parecer da Comissão de Processo Administrativo de Rescisão Unilateral - Portaria nº 006/2026.

A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, autarquia estadual vinculada à Casa Civil, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 950, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.556.225/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, DANIEL ROMANOWSKI, CPF nº 035.XXX.XXX-93 e RG nº 7.XXX.XXX-0, nomeado conforme Decreto nº 4468/2023, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023-LOTEPAR, o qual tem objetivo habilitar pessoas jurídicas qualificadas para possível CONCESSÃO da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO
2.1 Consideram-se extintos os direitos e obrigações contratuais, permanecendo apenas as responsabilidades remanescentes eventualmente pendentes relativas à execução contratual com a empresa CONCESSIONÁRIA LAGUNA SERVIÇOS E TECNOLOGIA SPE LTDA, CNPJ 52.133.713/0001-27.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
3.1 O Termo de Credenciamento fica rescindido em 26/08/2026, com fundamento no Item 17.1 e 17.3.11 do Edital de Credenciamento nº 001/2023-LOTEPAR.

3.2 Por força da presente rescisão do termo de credenciamento e de acordo com o Item 17.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2023-LOTEPAR, fica terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente termo de rescisão.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

Protocolo 116327/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR
CONTRATO Nº 005/2026
Protocolo: 26.358.823-1

Objeto: Contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - arla 32 para os veículos da frota pública da Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	LITROS ESTIMADO	VALOR ESTIMADO (24 MESES)	TAXA DE ADM
------	-----------	-----------------	---------------------------	-------------



Documento: **DIOE023PUBLICACAO2TERMOADITIVOREDERenovacao.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 28/08/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **25.987.212-0** por: **Franciele Cristine Giacomini Benthien** em: 28/08/2026 11:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: